

ACORDO
BASE

POSICÃO DA U.E.D.S. SOBRE O ACORDO-ORGÂNICO



PREÂMBULO

- Propõe-se a alteração da redacção do Preâmbulo, nomeadamente do primeiro parágrafo :

O PARTIDO SOCIALISTA, A ACÇÃO SOCIAL DEMOCRATA INDEPENDENTE, A UNIÃO DE ESQUERDA PARA A DEMOCRACIA SOCIALISTA, O MOVIMENTO SOCIAL DEMOCRATA consideram ter chegado o momento de encetarem um período de cooperação política e acção conjunta em defesa dos ideais do 25 de Abril e na consolidação do regime democrático que se encontra seriamente ameaçado pela perniciosa política prosseguida pela AD ~~desde~~ desde Dezembro até hoje.

Tal cooperação política cristalizada na " ALIANÇA SOCIALISTA " - Frente Eleitoral de Socialistas e Social-democratas aponta para a construção de um Portugal novo e enriquecido, dotado de um regime democrático e progressista assente numa ampla participação política dos cidadãos, num sistema económico desenvolvido, numa sociedade mais justa e culturalmente mais criativa.

Fundação Cuidar o Futuro

ARTº 1º

" ALIANÇA SOCIALISTA "

- Frente Eleitoral de Socialistas e Social-democratas -

" AS " - o símbolo será ^{composto pela} ~~exigir~~ ~~resistência~~ ~~participação~~ ~~por~~ ~~ordem~~ a definir dos símbolos do PS, da ASDI e da UEDS.

ARTº 2º

- Propõe-se a alteração da redacção dos números 2 e 3 .

✓ nº 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a AS considerar-se-á constituída por todos os seus fundadores, subscritores do presente Acordo e anexo e do respectivo Manifesto político, bem como por todas aquelas personalidades e entida des que a ela se associem no prazo de um mês.

✓ nº 3 - Para fazer parte da AS, nos termos previstos no número anterior, será

necessário assumir expressamente o presente Acordo e seus anexos bem como o respectivo Manifesto Político e ser aceite em reunião do seu Conselho Geral segundo as regras constantes do artº 14º.



ARTº 4º

-Propõe-se a seguinte alteração :

✓ nº 1 - Os principais objectivos concretos da ALIANÇA SOCIALISTA consubstanciadas no respectivo Manifesto Político, são os seguintes :

- ✓ a) promover o alargamento do bloco social de apoio à construção e aprofundamento de uma democracia política, económica e social e cultural ;
- ✓ b) obter resultados vitoriosos nas próximas eleições ^{havo} legislativas que conduzam à formação de um governo democrático e progressista apoiado pela AS ;
- ✓ c) defender os princípios gerais comuns de revisão constitucional;
- ✓ d) apoiar um candidato comum à próxima eleição do Presidente da República ;

nº 2 - Para tanto deverá a AS :

- ✓ a) organizar listas comuns para concorrer às próximas eleições legislativas, programando e realizando uma campanha eleitoral comum ;
- ✓ b) elaborar um programa eleitoral contendo um conjunto de medidas e iniciativas de carácter económico, social e político a levar a cabo na futura Assembleia da República;
- ✓ c) elaborar um programa de governo que enquadre e assegure a aplicação dos objectivos eleitorais por um governo democrático e progressista apoiado pela AS;
- ✓ d) elaborar uma proposta articulada de revisão constitucional de acordo com os grandes princípios já acordados;
- ✓ e) constituir um governo-sombra;
- ✓ f) participar na campanha eleitoral do candidato ~~comum~~ à Presidência da República ^{apoiado pela AS.}

NOTA - A inclusão da alínea d) do nº 1 e das alíneas e) e f) depende de que haja prévio acordo em termos concretos sobre o candidato a Presidente da República a propor ou apoiar e sobre a composição e pressupostos de funcionamento do governo-sombra.

ARTº 5º

- PROPÕE-SE A SEGUINTE ALTERAÇÃO :



nº 3 - As listas de candidatos às eleições legislativas obedecerão aos seguintes princípios básicos:

- ✓ 3.1. A versão definitiva das listas de candidatos ~~será aprovada~~ ^{será aprovada} pelo Conselho Geral da AS até 30 dias antes do ~~prazo de~~ ^{início do} apresentação das candidaturas;
- 3.2. As listas de candidatos a deputados integrarão membros do PS, da ASDEI, da UEDS, do MSD, de outras associações e personalidades independentes que venham a fazer parte da AS, tendo em conta o teor do presente acordo bem como a importância e a responsabilidade relativa de cada uma das organizações e personalidades.
- ✓ 3.5. Os candidatos a deputados deverão ser distribuídos pelos diversos círculos eleitorais tendo em atenção não só a sua implantação local como também a dos partidos e organizações a que porventura pertençam.

ART.6º

RETIRAR-ATENDENDO À NOTA DA PÁGINA ANTERIOR.

Fundação Cuidar o Futuro

Propõe-se o acrescentamento dos dois seguintes números :

- ✓ nº 2 - Para além do referido documento será elaborado um projecto de articulação a propôr e defender na Assembleia da República que dará conteúdo concreto aos referidos princípios fundamentais.
- ✓ nº 3 - Com tal objectivo é criado no âmbito da Aliança Socialista um grupo de trabalho para elaboração do projecto articulado.

ARTº 8º

- Propõem-se as seguintes alterações :

- ✓ nº 1 - O Conselho Geral da Aliança Socialista decidirá oportunamente quanto à forma de elaboração do Programa Eleitoral e do Programa de Governo cuja redacção final deverá estar terminada até 1 de Agosto de 1980.
- ✓ nº 2 - Para a elaboração do Programa ~~Eleitoral~~ Eleitoral e do Programa de governo serão tidos em linha de conta os trabalhos preparatórios já existentes no quadro de preparação do Programa de Acção.

- ✓ nº 3 - O Programa de Governo deverá ter como base inicial de trabalho a & "Proposta PS para os anos 80" bem como as bases programáticas da ASDI e da UEBS, clarificando, desenvolvendo e aprofundando as questões consideradas fundamentais quer em termos de campanha eleitoral, quer em termos de acção governamental e que constam do documento intitulado "Programa de Acção" (anexo nº 3).
- ✓ nº 4 - A aprovação final do Programa de Governo é da competência do Conselho Geral, tendo sempre em consideração o parecer prévio do Governo-Sombra.

ARTº 9º

- Propõem-se as seguintes alterações :

- ✓ nº 1 - Caberá ao Conselho Geral da AS a iniciativa e a principal responsabilidade na constituição e orientação dos trabalhos do Governo-sombra que, para além do PS, deverá contar igualmente com a colaboração das restantes organizações e personalidades independentes.
- nº 2 - (como se propõe a supressão do nº 2 da proposta inicial, passaria a ser o nº 3 sem alterações) a não ser a supressão da expressão " A ser cons tituído")
- ✓ nº 3 - A constituição do Governo-sombra deve ser considerada como independente da futura formação de um governo ~~formada~~ apoiado pela AS.

NOTA - A inclusão deste artigo 9º depende de prévio acordo quanto à composição e pressupostos de funcionamento do governo-sombra (cfr. NOTA ao artº 4º).

ARTº 10º

- Propõem-se as seguintes alterações :

- ✓ nº 1 - A programação e realização da campanha eleitoral para a Assembleia da República caberá à COMISSÃO TÉCNICA ELEITORAL DA ALIANÇA SOCIALISTA, que, tendo como base a CTE do PS integrará elementos das restantes organizações políticas bem como personalidades independentes.
- ✓ nº 2 - De igual modo, essa acção conjunta deverá ser extensiva às Comissões Técnicas Distritais.
- nº 4 - A direcção política permanente da campanha cabe à Comissão Coordenadora da AS.



(NOTA - O ponto 3 da proposta inicial manteve-se , mas naturalmente depende das considerações já atrás feitas quanto aos condicionalismos que presidem à inclusão como objectivo político da AS a apresentação de um candidato comum à Presidência da República.

- Consideramos que devem fazer parte deste acordo alguns princípios fundamentais quanto à orientação da campanha eleitoral que devem ser objecto prévio de discussão por elementos da CTE do PS e da UEDS e da ASMI, como:

- organização das sessões de esclarecimento;
- tipo de campanha dos líderes das organizações participantes;
- tipo de campanha nos meios de comunicação social;)

ARTº 11º

- Propõe-se a seguinte alteração:

São órgãos de ~~directão~~ orientação política da ALIANÇA SOCIALISTA o Conselho Geral e a Comissão Coordenadora.

ARTº 12º

- Propõem-se as seguintes alterações :

nº 1 - O Conselho Geral será constituído pelo Secretário-Geral do PS, pelo Secretário-Geral da ASMI, pelo Secretário-Geral da UEDS, pelo Secretário-Geral do MSD e por mais 28 elementos, sendo 16 indicados pelo PS, 3 pela ASMI, 3 pela UEDS, 2 pelo MSD e 4 pelas restantes associações e personalidades independentes.

nº 2 - No caso de a AS vir a integrar mais organizações ou personalidades, o seu Conselho Geral poderá deliberar no sentido da presença neste órgão, como observadores, de representantes das novas forças políticas ou de personalidades.

nº 3 - O Conselho-Geral será presidido pelo Secretário-Geral do PS e deverá aprovar um regulamento interno de funcionamento donde conste a periodicidade das suas reuniões.

ARTº 13º

- Propõem-se as seguintes alterações :

- a)
- b)
- ✓ c) aprovar a versão final das listas de candidatos a deputados;
- ✓ d) acompanhar e apoiar a actividade da COMISSÃO TÉCNICA ELEITORAL DA AS e através desta das Comissões Técnicas eleitorais distritais.



Fundação Cuidar o Futuro



- e)
- f) acompanhar os trabalhos do Governo-Sombra;
- g) retirar esta alínea -
- h)
- i)
- j) dar parecer sobre o nome de Primeiro-Ministro a indicar ao Presidente da República no caso de a AS vir a ser chamada a formar governo.

nº 2 - São funções da Comissão Coordenadora :

- a) assegurar a direcção política permanente da AS;
- b) coordenar a actividade dos futuros Grupos e/ou Agrupamentos Parlamentares;
- c) assegurar a ligação destes com o Governo-sombra e com o Governo;
- d) exercer todas as demais funções que lhe sejam cometidas por delegação do Conselho Geral.

(NOTA - Propõe-se a criação de um artigo novo donde conste a composição da Comissão Coordenadora :

A Comissão Coordenadora da Aliança Socialista será composta por 7 elementos dos quais 3 indicados pelo PS, 1 pela ASDI, 1 pela UEDS, 1 pelo MSD e 1 pelas associações e personalidades, sendo todos escolhidos pelo Conselho Geral de entre os seus membros.)

Fundação Cuidar o Futuro

ARTº 14º

- Propõe-se a seguinte alteração :

As decisões do Conselho Geral e da Comissão Coordenadora deverão ser tomadas sempre que possível por consenso, só sendo admissíveis decisões tomadas por maioria qualificada de 2/3 uma vez esgotadas todas as diligências possíveis no sentido do estabelecimento da unanimidade.

ARTº 15º

Propõem-se as seguintes alterações :

- 1 - Além do PS, a ASDI e a UEDS constituirão também Grupos Parlamentares autónomos.
- 2 - Nesse sentido a AS compromete-se a apresentar na futura Assembleia da República as alterações ao respectivo Regimento que para tanto se mostrem necessárias.
- 3 - Os restantes membros da ALIANÇA SOCIALISTA que venham a ser deputados integrar-se-ão no Grupo Parlamentar do PS, da ASDI ou da UEDS com o estatuto de independentes.

- nº 4 - (Tendo em linha de conta a proposta de criação da Comissão Coordenadora e a definição das suas funções, propõe-se a substituição deste nº da expressão " sob a orientação do Conselho Geral" pela expressão " sob a coordenação da Comissão Coordenadora").
- nº 5 - Os deputados eleitos pela AS comprometem-se a votar solidariamente as seguintes matérias :
- (segue-se a enumeração inicialmente proposta sem alterações)
- nº 6 - (Propõe-se a supressão da expressão " com o Grupo Parlamentar do PS").
- (NOTA - neste artigo propõe-se a supressão do número 2 da proposta inicial)
- ✓ nº 7 - As forças e personalidades componentes da AS comprometem-se a apresentar no futuro Parlamento um candidato comum à Presidência da Assembleia da República.
- ✓ nº 8 - Na futura Assembleia da República estarão representadas nas comissões parlamentares além do PS/ & ASDI e a UNDS, segund o modalidade a definir.
- ✓ nº 9 - No caso de renúncia ao mandato, suspensão ou impedimento temporário por parte de um deputado este será substituído por um candidato membro da mesmo partido ou associação política.

Fundação Cuidar o Futuro





ARTº 4º

b) 4 candidatos nos lugares actualmente preenchidos por deputados do PS; 3 candidatos na chamada zona segura ; 3 candidatos na chamada zona cinzenta ; 15 candidatos nas restantes duas zonas.

- Propõe-se a inclusão do seguinte número :

A escolha dos nomes a integrar nas listas é de exclusiva responsabilidade de cada organização política, sendo a versão final das listas assim formadas objecto de apreciação global e ratificação final pelo Conselho Geral.

Consideram-se inaceitáveis os artigos 6º e 7º , pelo que se rejeitam.

Não é claro o intuito do artº 8º, dado não figurar em anexo o texto do " Compromisso de Deputado".

Propõe-se que se acrescente o texto de acordo objectivado quanto à repartição dos subsídios estatais na futura Assembleia da República.

I) Atendendo ao teor dos contactos havidos entre a U.E.D.S. , o P.S. e a A.S.D.I. e com vista à elaboração do Programa de Acção da FRENTE ELEITORAL , propõe-se que desde já sejam criados os seguintes grupos de trabalho mistos :

- 1º- Política de Saúde -
- 2º- Política de Habitação
- 3º- Organização do sistema económico
- 4º- Política de estabilização e política de desenvolvimento
- 5º- Política de emprego, de rendimentos e preços
- 6º- Política agrícola
- 7º- Política de ensino e acção cultural
- 8º- Qualidade ^{de vida} e novos movimentos sociais
- 9º- Descentralização político-administrativa e organização do poder local



II) Propõe-se ainda a abordagem ao nível das Comissões Negociadoras dos seguintes temas sobre os quais importa definir os contornos fundamentais da sua abordagem no discurso político da FRENTE ELEITORAL :

- Política laboral e posição face ao movimento sindical
- Política de juventude
- Política externa

Fundação Cuidar o Futuro

Lisboa , de Abril de 1980